



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE RECONHECE O DIREITO AO ABONO DE FAMÍLIA PRÉ-NATAL E PROCEDE À MAJORAÇÃO DO ABONO DE FAMÍLIA A CRIANÇAS E JOVENS NAS FAMÍLIAS COM DOIS OU MAIS FILHOS DURANTE O SEGUNDO E O TERCEIRO ANOS DE VIDA DOS TITULARES, ESTABELECIDO PELO DECRETO-LEI N.º 176/2003, DE 2 DE AGOSTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 2700 Proc. Nº 08.06

Data: 07, 09, 05

Ponta Delgada, 5 de Setembro de 2007



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, no dia 5 de Setembro de 2007 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei reconhece o direito ao abono de família pré-natal e procede à majoração do abono de família a crianças e jovens nas famílias com dois ou mais filhos durante o segundo e terceiro anos de vida dos titulares, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto.

O referido Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 27 de Julho de 2007 e foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado de 21 de Agosto, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 5 de Setembro.

CAPÍTULO I
Enquadramento Jurídico

O Projecto de Decreto-Lei é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II
Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O projecto de Decreto-Lei em análise reconhece o papel fundamental da família assim como o dever do Estado em prestar apoio, cooperação e incentivo ao seu bom desempenho e visa implementar um conjunto de medidas



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

de incentivo à natalidade e de apoio às famílias mais numerosas, de acordo com o previsto no Programa do XVII Governo Constitucional e no Acordo da Reforma da Segurança Social.

As medidas de reforço de protecção social propostas traduzem-se na criação de uma nova prestação de abono de família – o abono pré-natal, bem como na discriminação positiva das famílias mais numerosas.

O abono de família pré-natal é reconhecido às futuras mães a partir da 13ª semana de gestação, de valor correspondente ao abono de família a crianças e jovens determinado nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto.

A discriminação às famílias mais numerosas consiste na majoração do abono de família para crianças e jovens após o nascimento do segundo filho e seguintes, e concretiza-se da seguinte forma:

- Duplicação do valor do abono de família às crianças titulares entre os 12 e 36 meses de idade, quando exista no agregado familiar outra criança titular do abono de família;
- Triplicação do valor do abono de família às crianças titulares entre os 12 e os 36 meses de idade, sempre que exista no agregado familiar pelo menos mais duas crianças titulares de abono de família.

CAPÍTULO IV
Parecer

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao Projecto de Decreto-Lei.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ponta Delgada, 5 de Setembro de 2007.

A Relatora,

Handwritten signature of Nélia Amaral in cursive script.

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

Handwritten signature of Cláudia Cardoso in cursive script.

(Cláudia Cardoso)